

DECRETO Nº 008/2022

**PUBLICADO**  
Em 03/01/2023  
No quadro de avisos do mural da  
Prefeitura e site  
santafedegoias go gov.br

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições legais, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Instituída Comissão Permanente de Contratação, Pregoeiro, Agente de contratação e Equipe de Apoio do Município de Santa Fé de Goiás - GO, que passam a ser composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>ANA CLARA MOURA HOSOKAWA</b>	039.834.766-27	Agente de contratação/Pregoeiro/Presidente
<b>WEDER FERNANDES DOS SANTOS</b>	012.331.591-35	Membro/Equipe de Apoio
<b>DENISIA DOMINGOS AQUINO OLIVEIRA</b>	032.019.401-94	Membro/Equipe de Apoio

**Art. 2º** - O agente de contratação juntamente com a equipe de apoio conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.

**Art. 3º** - O Pregoeiro e Equipe de Apoio conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Pregão instruído pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

**Art. 4º** - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133, o agente de contratação poderá ser substituído pela comissão Permanente de contratação, conforme o §2º do mesmo diploma legal referido.

**Art. 5º** - A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições das Leis Federais números 14.133/21 correlatas e suas atualizações.

**Art. 6º** – Será obrigatória a juntada de cópia deste Decreto em cada um dos processos administrativos de licitação que forem instaurados.

**Art. 7º** - Este Decreto terá validade de 01/01/2023 a 31/12/2024.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, ao 03 dia do mês de janeiro do ano de 2023.



EDIMILSON ALVES DOS SANTOS

**Prefeito Municipal**